

S. João da Madeira
Câmara Municipal

AVISO

ELABORAÇÃO DO REGULAMENTO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA E RECOLHA, TRATAMENTO E REJEIÇÃO DE ÁGUAS RESIDUAIS

PUBLICITAÇÃO DO INÍCIO DO PROCEDIMENTO E PARTICIPAÇÃO PROCEDIMENTAL

Nos termos previstos no n.º 1 do artigo 98.º do Código do Procedimento Administrativo (CPA), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de Janeiro, na sua atual redação, publico que a Câmara Municipal de S. João da Madeira, na reunião ordinária realizada no dia 15 de abril de 2024, deliberou dar início ao procedimento de elaboração do *Regulamento dos Serviços Públicos de Distribuição de Água e Recolha, Tratamento e Rejeição de Águas Residuais*.

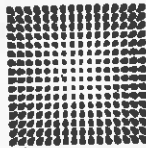
Todos aqueles que reúnam os requisitos previstos no artigo 68.º do CPA poderão constituir-se como Interessados no presente procedimento e apresentar contributos para a elaboração do referido regulamento, no prazo de 10 dias úteis, a contar da data da publicação deste aviso no site do Município, em suporte escrito, dirigido ao Presidente da Câmara Municipal, preferencialmente por via digital para o endereço eletrónico geral@cm-sjm.pt.

Durante este período de participação prévia, os Interessados poderão consultar a deliberação da Câmara Municipal no sítio de internet da Autarquia (<http://www.cm-sjm.pt>).

S. João da Madeira, 18 de abril de 2024.

O Presidente da Câmara Municipal

Jorge M. R. Vultos Sequelra



S. João da Madeira
Câmara Municipal

10

2

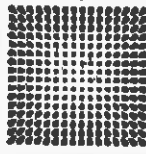
PROPOSTA

Elaboração do Regulamento dos Serviços Públicos de Distribuição de Água e Recolha, Tratamento e Rejeição de Águas Residuais.

Considerando:

1. A importância de definir a relação da Águas de São João, E.M., S.A. e os seus clientes nas diferentes vertentes, comercial, jurídica e administrativa, tendo em consideração a natureza dos serviços públicos essenciais que se encontram abrangidos;
2. A necessidade de definir as regras afetas aos serviços de abastecimento de água e do saneamento de águas residuais do Município de S. João da Madeira, sob a gestão delegada da (Águas de São João, E.M. S.A. do Município de S. João da Madeira);
3. A intenção de dar suporte a uma orientação estratégica para serviços públicos de distribuição de água e recolha, tratamento e rejeição de águas residuais, nos seguintes pressupostos:
 - a) Manutenção do princípio do utilizador/pagador;
 - b) Promoção das regras e implementação das ações decorrentes da abordagem da economia circular;
 - c) Determinação clara e objetiva de medidas internas de atuação relativamente a processos de ações de carácter preventivo;
 - d) Obrigação do desempenho sustentável do sistema de tratamento de águas residuais de S. João da Madeira;
 - e) Compromisso entre todos os intervenientes (Entidade Titular, Entidade Gestora, Utilizadores, Entidades e Cidadãos);
 - f) Monitorização permanente das grandezas/indicadores que caracterizam o bom funcionamento do sistema de tratamento de águas residuais de S. João da Madeira, em todas as fases do processo, (Unidades de Pré-Tratamento Individual (UPI), Rede de Coletores e ETAR) desde a receção dos efluentes até à sua descarga em meio hídrico;
 - g) Aplicação de penalizações pelo incumprimento das regras e condições previstas.

CÂMARA MUNICIPAL DE S. JOÃO DA MADEIRA
15-04-2024



S. João da Madeira
Câmara Municipal

4. O disposto da alínea K do n.º 1 do art.º 33 do Regime Jurídico das Autarquias Locais constante do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, em conjugação com os artigos 55º e 98º e seguintes do Código do Procedimento administrativo (CPA) aprovado pelo Decreto de Lei n.º 4/2015, de 07 de janeiro, na sua atual redação,

Propõe-se que a Câmara Municipal delibere:

- a) Dar início ao procedimento de elaboração do Regulamento dos Serviços Públicos de Distribuição de Água e Recolha, Tratamento e Rejeição de Águas Residuais;
- b) Que se proceda à publicitação no site institucional do Município do início do procedimento, nos termos previstos no artigo 98º do CPA, sendo que os interessados deverão constituir-se como tal, no procedimento, no prazo de 10 dias úteis, a contar da data da publicação de aviso no site do Município;
- c) Que a constituição como interessados e a apresentação de contributos para a elaboração do regulamento se processe por meio de requerimento, a dirigir ao Presidente da Câmara Municipal, identificando devidamente o requerente e o procedimento;
- d) Que se delegue no Vice-Presidente – José Nuno Vieira - a direção do procedimento regulamentar, nos termos previstos no artigo 55º do CPA.

S. João da Madeira, 09 de abril de 2024

O Presidente da Câmara Municipal

Jorge M. R. Vultos Sequeira

CAMARA MUNICIPAL DE S. JOÃO DA MADEIRA

REUNIÃO DE 15-04-2024

A Câmara deliberou: *por unanimidade,*

aprovando a proposta

Paulo Vultos

A CÂMARA.